



ACORDO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de acordo extrajudicial, de um lado o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.414.931/0001-85, com sede na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, Penaforte/CE, CEP: 63.280-000, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Hélio Fernandes Bezerra, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENAFORTE/CE**, entidade sindical legalmente constituída, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, inscrita no CNPJ nº 04.797.639/0001-09, com sede na Rua João Bringel, nº 96, Centro, Penaforte/CE, CEP: 63280-000, e-mail: sindisforte@hotmail.com, neste ato representado por sua Presidente Maria Lucineide Soares de Oliveira, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 133.099.208-36, residente na Rua João Bringel, centro, em Penaforte/CE, doravante denominado SINDICATO, resolvem celebrar o presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o pagamento de parcelas salariais devidas aos servidores públicos municipais de Penaforte/CE de referência do mês de dezembro de 2024, referentes a débitos deixados pela gestão anterior, conforme reconhecido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este acordo fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Penaforte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar o pagamento dos salários faltantes em duas parcelas iguais, a serem pagas nos dias 20 de janeiro de 2025 e 20 de fevereiro de 2025.

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PENAFORTE:04797639000109

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PENAFORTE:04797639000109
Dados: 2025.01.07 13:33:10 -03'00'



3.2. O MUNICÍPIO poderá antecipar o pagamento total do débito, caso verifique viabilidade financeira e orçamentária para tal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA

4.1. O MUNICÍPIO se compromete a realizar uma análise de viabilidade financeira até dois dias úteis antes de cada data de pagamento prevista na Cláusula Terceira.

4.2. O resultado desta análise será comunicado ao SINDICATO por escrito, através do e-mail fornecido neste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1. O pagamento integral dos valores previstos neste acordo implicará na quitação plena e irrevogável dos débitos salariais objeto deste instrumento.

5.2. O SINDICATO se compromete a não ajuizar ações judiciais ou promover qualquer tipo de cobrança relacionada aos débitos quitados por meio deste acordo, bem como na extinção de qualquer procedimento judicial em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO se compromete a disponibilizar, em seu portal da transparência, todas as informações relativas a este acordo e aos pagamentos efetuados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 30 dias implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o integral cumprimento de todas as obrigações nele previstas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Penaforte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SINDICATO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE
PENAFORTE:04797639000109

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE
PENAFORTE:04797639000109
Dados: 2025.01.07 13:32:46 -03'00'





E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Penaforte/CE, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELIO FERNANDES BEZERRA
Data: 07/01/2025 13:43:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICIPIO DE PENAFORTE

Hélio Fernandes Bezerra

Secretário de Administração e Finanças

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PENAFORTE:04797639000109
Assinado de forma digital por SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PENAFORTE:04797639000109
Dados: 2025.01.07 13:32:26 -03'00'

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENAFORTE/CE

Maria Lucineide Soares de Oliveira

Presidente